

Considerando que SEGOC — Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda., deseja formalizar COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA a fim de melhorar a qualidade e eficiência do atendimento prestado aos alunos, através da qualificação dos seus profissionais.

Considerando que a UNIVERSIDADE DE VASSOURAS, oferece o curso de Mestrado Profissional em Ciências Aplicadas em Saúde, sendo as vagas distribuídas entre as linhas de pesquisa: Atendimento Pré-Hospitalar e Hospitalar, Prevenção e Qualidade e Reabilitação, na área de concentração: urgência e emergência, podendo concorrer às vagas graduados em Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia ou cursos afins à área de Urgência e Emergência.

**Resolvem** firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SEGOC - SOCIEDADE EDUCACIONAL GOVERNADOR OZANAM COELHO LTDA E A UNIVERSIDADE DE VASSOURAS / MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS APLICADAS EM SAÚDE, conforme as seguintes cláusulas.

DAS PARTES:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente Acordo visa estabelecer um programa de cooperação técnico-científico entre a SEGOC — Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda e a Universidade de Vassouras / Mestrado Profissional em Ciências Aplicadas em Saúde em áreas de interesse comum das Partes, através da execução de Programas de Trabalho previamente aprovados pelas Partes.

1.2- No âmbito de estudos e projetos de interesse das Partes, especificamente, objetiva-se desenvolver cooperação técnico-científica na área de urgência e emergência nas seguintes linhas de pesquisa:

- Atendimento pré-hospitalar e hospitalar
- Prevenção e qualidade
- Reabilitação

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESCOPO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS APLICADAS EM SAÚDE

2.1- O presente Acordo será implementado através da execução de estudos, projetos, consultoria, serviços específicos e cooperação técnica nas áreas de interesse acima relacionadas, sempre definidos em Programas de Trabalho específicos contendo objetivo, prazos, cronograma de execução, especificação da equipe técnica e forma de trabalho entre as Partes, além de outros itens julgados necessários pelas Partes. Um Programa de Trabalho somente poderá ser iniciado mediante a acordo prévio de ambas as Partes. Cada Programa de Trabalho, após assinado pelas Partes, se incorporará ao presente Acordo como Termo Aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EQUIPE TÉCNICA

3.1- O presente Acordo terá a coordenação geral do Prof. Dr. Eduardo Tavares Lima Trajano, Coordenador do Mestrado Profissional em Ciências Aplicadas em Saúde.

3.2- Estudos, projetos, consultoria, serviços específicos em quaisquer das linhas de pesquisa no parágrafo 1.2 terão a coordenação técnica de professores do corpo docente da Universidade de Vassouras/Mestrado Profissional em Ciências Aplicadas em Saúde, especializados na área pertinente.

3.3- As equipes técnicas porventura necessárias para realização de estudos, projetos, consultoria e serviços específicos, serão definidas nos Programas de Trabalho de acordo com a natureza dos serviços, e poderão contar com técnicos e especialistas de outros setores Universidade de Vassouras/Mestrado Profissional em Ciências Aplicadas em Saúde.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1- A duração e o cronograma de atividades, incluindo a entrega de produtos e relatórios técnicos, serão estabelecidos nos Programas de Trabalho.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES

6.1. Este Acordo poderá, por iniciativa de qualquer das Partes, sofrer modificações quanto à sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de Termos Aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1- O prazo de vigência do presente Acordo é de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua assinatura.

7.2- O presente Acordo será prorrogado continua e automaticamente por períodos iguais e sucessivos ao referido no item 7.1 acima, a menos que uma das Partes notifique a outra com uma antecedência mínima de 30 (dias) antes da data de vencimento do prazo vigente.

Gestor: Prof. Dr. Eduardo Tavares L. Trajano

Anuente: Prof. Dr. Carlos Eduardo Cardoso

O presente Acordo de Cooperação Técnica, foi firmado 26 de março de 2019.